



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/24

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITENS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://177.91.120.172:5656/comprasedital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 19 de Setembro 2024 as 09:00h

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16 de setembro as 23:59h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09:00h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES PAÇO MUNICIPAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento de painel integrado educacional para escolas da rede municipal de ensino de Santo Expedito**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santo Expedito para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Código da Ficha: 100

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.3053.00004.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Código da Ficha: 115

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.365.0018.3055.00004.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00004.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** no sítio <http://177.91.120.172:5656/comprasedital/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais **<http://177.91.120.172:5656/comprasedital/>** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **<http://177.91.120.172:5656/comprasedital/>**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial (súmula 50 TCESP);

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- 4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 9 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na **SCPI – PORTAL DE**

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

COMPRAS - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital>, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos

5.3.1. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.10.4. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.11.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital>,

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação..

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

9.11.2. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@santoexpedito.sp.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital>, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O valor total contratual consignado pode ser reajustável de acordo com índice IPCA.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 40 dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, emitido pelo Município de Santo Expedito.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- 18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

19.13. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 3.046 de 31 de outubro de 2023.

19.14. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal 3.046/2023.

19.14. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal 3.046/2023.

19.15. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santo Expedito, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SCPI – PORTAL DE COMPRAS - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada SCPI – PORTAL DE COMPRAS - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital>, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://177.91.120.172:5656/comprasedital>.
- 22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de Santo Expedito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santoexpedito.com.br, e também poderão ser retirado na Sala de Licitações do Município de Santo Expedito na Av. Barão do Rio Branco 472, Centro – Santo Expedito – SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:00min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Santo Expedito, 18 de agosto de 2024

Anderson José Betio

PREFEITO

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM ATUALIZAÇÃO VITALÍCIA DO SOFTWARE.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL:

- TELA INTERATIVA DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 65 POLEGADAS).
- FUNCIONALIDADE DE TOQUE MÚLTIPLO (MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS).
- SOFTWARE EDUCACIONAL INTEGRADO COM ATUALIZAÇÃO VITALÍCIA.
- CONECTIVIDADE: HDMI, USB, WI-FI.
- ÁUDIO INTEGRADO.
- QUANTIDADE: 2 (DUAS) UNIDADES.

Segue descrição detalhada:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
01	010.001.332	PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL: I. Especificação Geral: 1. Solução Integrada em case metálico; os itens que compõem a solução não serão aceitos de forma separada 2. Estrutura em metal de alta resistência 3. Área ativa mínima: 75 pol. 4. Iluminação: LED – Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) 5. Resolução mínima: 3840*2160 Pixel (4K) 6. Cor mínima: 10Bit, 16.7M 7. Brilho mínimo: 350 cd/m² 8. Contraste mínimo: estático 1200:1; dinâmico 5000:1 9. Tempo de resposta: <= 8ms 10. Ângulo de visualização mínimo: 170° 11. Tempo de vida: 50.000 horas ou superior 12. Consumo de energia: <= 300W 13. Voltagem de operação: AC 100-240V, 50/60Hz 14. Superfície de contato: vidro temperado com tratamento antirreflexo (não será aceito nenhum tipo de película adesiva) 15. Dureza superfície de contato: >=H7 16. Espessura mínima da superfície de contato: 4mm 17. Sensor de contato: Infra-Red 18. Número de contatos na tela: mínimo de 10 no Sistema Operacional Windows; mínimo de 10 no Sistema Operacional Android 19. Câmera Integrada Frontal: resolução mínima 8MP, conexão interna ao painel 20. Captador de áudio integrado: mínimo de 06 unidades, frontal, integrado ao perfil superior, Array omni direcional / direcional 21. Velocidade cursor mínima: 180 pontos/segundo 22. Precisão do posicionamento: <= 2 mm 23. Reconhecimento de distância: <= 3 mm 24. Alto falante integrado: mínimo de 2 Unidades, frontal, integrado aos perfis laterais, com potência	01	02

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	mínima de 15W*2 25. Sensor de iluminação: integrado, com ajuste automático de brilho 26. Sistema Operacional Android Integrado 1. Deve possuir processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core), de 950MHz ou superior. 2. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 3 (três) GB 3. Deve possuir capacidade de armazenamento interno (ROM) de no mínimo 32 (trinta e dois) GB 4. Versão Android: 9.0 ou superior 5. Deverá permitir conectividade wireless 27. Caneta para anotação: mínimo de 02 unidades, magnética 28. Caneta extensora para anotação: mínimo de 01 unidade 29. Acessórios mínimos: cabo HDMI*1, cabo USB type-B*1, cabo A/C*1, controle remoto*1 30. Rack móvel incluso: padrão VESA 500 x 1168, capacidade mínima de carga 150 kg, com suporte prolongador para webcam integrado permitindo a gravação frontal do utilizador, devera acompanhar no mínimo 04 rodízios com rotação em 360° e freio 31. Botões frontais mínimas funções: Power, Source, Menu, Vol+, Vol-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio, Home 32. Conexões frontais mínimas: USB Type-B*1, HDMI 2.0*1, USB 3.0*1, USB 2.0*2. 33. Conexões traseiras inferiores mínimas: SPDIF*1, USB 2.0*2, TFcard*1, HDMI 2.0*2, USB type-B*1, Earphone*1, RJ45in *1, VGA in*1, VGA Audio in*1, RS232*1 34. Conexões traseiras superiores mínimas: USB 2.0*1 35. Suporte para canetas 36. Deverá acompanhar Webcam Full HD para gravação das aulas online, com rosca para fixação no suporte e extensão USB compatível 37. Central de Gerenciamento 1. Integrada a estrutura do painel 2. Confeccionado em metal de alta resistência 3. Porta frontal com fechadura, chave principal e reserva 4. Quando a porta está fechada, não ficam aparentes parafusos e conectores 5. Com espaço interno para armazenar acessórios e captador de áudio wireless 6. A aproximação do token RFID deve acionar automaticamente todo o sistema integrado; deve permitir o início da utilização do sistema sem nenhuma configuração adicional ou conexão de cabos. 7. Agrega em um único equipamento, computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio Wireless e teclado com mousepad; não serão aceitos estes itens de forma separada e / ou não integrada 8. Computador integrado 1. Deve possuir processador com no mínimo 4 núcleos, 8 Threads 1.8 GHz até 4.6 GHz (turbo), cache de 8MB, ou superior. 2. Deve possuir memória interna (RAM), com no mínimo 16 (dezesesseis) GB, DDR4 ou superior 3. Deve possuir capacidade de armazenamento mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, SSD ou superior 4. Deve possuir conectividade Wireless (802.11 b/g/n) 3 5. Sistema	
--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	operacional Windows 10 Professional 64 Bits OEM em português (pré-instalado) ou superior, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia/partição do sistema para reinstalações necessárias) 6. Deve possuir entrada RJ45 10/100 Mbps ou superior 7. Deve possuir porta HDMI 8. Deve possuir porta VGA 9. Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 ou superior 10. Deve possuir entrada de fones de ouvido e microfone. 9. Monitor de Retorno: Integrado, LED, 13.3”, 3840*2160 Pixel (4K), brilho 300 cd/m², contraste 1500:1 ou superior. 10. Câmera articulável: integrada, com iluminação, mínimo de 5 milhões de pixels, suporta apresentação de objetos sólidos. Programa incluso: função de zoom in/out, rotação da imagem 360°, gravação de vídeo, modo anotação com caneta, ajuste de cor, permite inserir formas geométricas, texto e apagador, modo minimizado, permitindo ainda a visualização da câmera em tempo real, modo scanner, captura instantânea de imagem, edição de imagens inclusa ao Programa, alteração de cor, rotação, corte e inserção de marca d’água, suporta salvar imagens em JPG, TIF, PNG, BMP, GIF e TGA, suporta salvar vídeos em AVI, WMV, ASF,MP4. 11. Captador de áudio Wireless: integrado, módulo portátil com trava para cinto e alça de pescoço com liberação rápida, recarregável, captador de áudio auricular com suporte de cabeça, utilização com as mãos livres, indicador status, ajuste volume, pareamento automático, botão liga/desliga, alcance de até 15 metros, permite a gravação e reprodução nos alto falantes integrados e em aplicativos on-line de comunicação por videoconferência, com função passador de slides e ponteira laser 12. Teclado: integrado, QWERTY, com mousepad, conexão wired USB 38. Estabilizador de Energia 1. Deve possuir Autodiagnóstico de partida 2. Deve possuir Partida com cruzamento no zero 3. Deve possuir Potência mínima de 1000VA 4. Deve possuir microprocessamento 5. Deve possuir Filtro de linha integrado 6. Deve possuir no mínimo 06 tomadas de saída 7. Deve permitir tensão de entrada mínima de 115V até 220V 8. Deve permitir tensão de saída mínima de 115V 9. Deve possuir Chave liga-desliga embutida e temporizada 10. Deve possuir Sinalização visual de tensão em no mínimo 5 (cinco) níveis II. Programa: 39. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento 40. Fornecido no idioma português (Brasil) 41. Compatibilidade Windows 8.1, 10 e 11 42. Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa 43. A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças 44. Suporte gratuito para professores e alunos 45. Possui modo minimizado, permite	
--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

		anotações sobre qualquer Programa ou tela do computador 46. Programa devera permitir modo hibrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fara checagem do nível de estabilidade da internet disponível , se estiver com o mínimo de banda aceitável iniciará a versão com todo os recursos descritos a seguir de forma ONLINE, caso não tenha internet disponível ou com o nível de banda abaixo do aceitável iniciara a versão OFFLINE dos seguintes recursos : recursos em três dimensões(item 50), atividades participativas(item 48), Galeria com imagens já integradas(item 53), Enciclopédia de conhecimentos gerais(item 54) , Galeria de Livros EPUB(item 55). Permitindo equalização de recursos e ferramentas entre áreas urbanas e rurais do município 47. Incluso a barra flutuante do Programa botão para acesso ao Google Earth 48. Integrado ao Programa, atividades participativas, sobre os temas Física, Química, Matemática, Biologia, Ciências e Jogos e atividades Infantis – recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 49. Possibilidade de inclusão do conteúdo educacional fornecido pelo Município, nas extensões PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, WMV, MP4, HTML, MP3, TXT, já integrado ao menu flutuante do Programa 50. Integrado ao Programa recursos em três dimensões, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas Anatomia Humana, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa. Integrado ao menu de recursos em três dimensões, busca de imagens e vídeos na internet, Quiz participativo sobre o tema selecionado e ícone de acesso a informações adicionais 51. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 52. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade virtual, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 4 53. Galeria com imagens já integradas ao Programa, sem a necessidade de busca na internet sobre os		
--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	temas: História Geral do Brasil, Astronomia, Artes no geral, Sistema Solar, Balões de pensamento e Fala, Carimbos, Biologia - Animais, Plantas, Citologia, Anatomia Humana, Física - Circuitos, Cores e Luz, Eletrônica, Força, Fórmulas, Fricção, Geração de energia elétrica, Gravidade, Magnetismo, Níveis, Som, Geografia - Bandeiras, Clima, Geografia física, Mapas, História - Grécia Antiga, Egito Antigo, História Britânica, Mapas Históricos, Primeira Guerra, Roma Antiga, Segunda Guerra, História dos EUA, Inglês - Atividades e Dicas - Matemática – Formas em duas dimensões e três dimensões, Fórmulas, Massa, Volume, e Texturas para Background - Música - Notas e Claves Português - Atividades e Dicas - Química - Equipamentos Laboratoriais e Tabela periódica - Recursos devem estar presentes na galeria dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 54. Enciclopédia de conhecimentos gerais já integrada ao Programa, permitindo buscas de A-Z sobre bibliografias e assuntos relacionados à educação - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 55. Galeria de Livros EPUB já integrada ao Programa, com a possibilidade de inserir livros digitais nas extensões (PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, HTML, TXT) e transformá-los em Flipbook - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 56. Recursos de acessibilidade já integrados ao Programa, com a possibilidade de transformar textos em áudio com narração em português ou em libras (Língua Brasileira de Sinais) - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 57. Recurso de Alfabetização já integrado ao programa, com banco de palavras próprio ativadas via comando de voz, ao reconhecer a palavra falada automaticamente as separa por sílabas, permitindo a(o) professor(a) reproduzir o som das sílabas individualmente, ainda permitindo que em um campo específico o aluno faça a escrita manual da palavra ou da sílaba - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 58. Recursos de transcrição de áudio para texto já integrado ao Programa, permitindo a busca na internet sobre o texto gerado e ao finalizar a transcrição permite unificar todos os textos em um arquivo único na extensão PDF, permite ainda importar o arquivo gerado no leitor de livros EPUB e transformá-lo em flipbook - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não	
--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	serão aceitos de forma separada ao Programa 59. Portal educacional já Integrado ao Programa. O Sistema de Gestão Escolar é o mais recente e completo sistema de automação escolar, permitindo especialmente gerenciar várias escolas a partir de hospedagem web cloud com IP dedicado. Permite criar (Super-Admin) para gerenciar todas as escolas, e em cada escola se criar – Diretor, Alunos, Pais, Biblioteca e outros usuários: 1. Ano acadêmico: defina o calendário escolar de todas as instituições com os dias de aula, feriados, pontos facultativos, reuniões e provas 2. Gerenciamento de usuários: o administrador do Sistema pode cadastrar, editar, atribuir cargos e conceder permissões específicas para todos os tipos de usuários 3. Permite a gestão dos conteúdos utilizados em sala de aula (imagens, vídeos, arquivos do pacote office, etc), disponibilizando individualmente por escola, turma ou matéria 4. Função aplicativo de vídeo conferência integrado para facilitar aulas on-line entre alunos e professores, com as turmas já criadas o professor gera uma sala virtual e os alunos podem acessar de forma remota 5. Permite login por redes sociais 6. Área do professor: permite criar arquivos para leitura de classe, material de estudo, lição de casa, envio de mensagens e lista de presença 7. Área do aluno: visualizar informações do curso, acessa download de materiais de apoio, tarefas para casa, sistema de comunicação entre professor e aluno, através de chat integrado 8. Área dos pais: informações sobre o aluno, galeria de imagens e calendário escolar 9. Este recurso deve estar presente no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não será aceito de forma separada ao Programa 60. Modo quadro branco 61. Modo área de trabalho 62. Guia de página, com ordenador para facilitar a visualização das páginas exibidas 63. Indicador de status de ferramentas e navegação 64. Lixeira 65. Barra de ferramentas flutuante 66. Criar botões na página quadro branco 67. Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo 68. Definir espessura de linha e estilo do tracejado 69. Apagador 70. Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas e linhas 71. Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de trabalho na mesma página 72. Recurso seleção de objetos 73. Formas geométricas em duas dimensões e três dimensões 74. Ferramenta Preencher 75. Adicionar texto 76. Editar texto – fonte, tamanho, negrito, itálico, sublinhado e alinhamento 77. Encaixar texto em um objeto 78. Converter o manuscrito em texto 79. Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto (texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos 5 80. Galeria	
--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

		integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir transferir a imagem para área de anotações 81. Miniaturas das imagens na pasta são exibidas na parte inferior da galeria 82. Possibilidade de mover/editar/excluir/bloquear/clonar objetos 83. Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando uma conexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa 84. Permite importar arquivos – BMP, DIB, PNG, JPG, JPEG, GIF, TIF, TIFF, WMF, EMF, SVG, DOC, DOCX, RTF, TXT, XLS, XLSX, PDF, AVI, MPG, M1V, M2V, M2P, WMV, MOV, ASF, QT, PPT, PPTX, YAR, DOCM, XLSM, ODT, ODS, IWB 85. Gerenciador de tópicos 86. Teclado virtual 87. Compasso 88. Transferidor 89. Régua 90. Calculadora 91. Zoom 92. Holofote 93. Cronômetro 94. Captura de tela 95. Gravador de tela 96. Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente 97. Gerenciador de páginas 98. Função Salvar 99. Função Salvar como – PPT, HTM, PDF, PNG, JPG, BMP, YAR, IWB 100. Central de captura de conteúdo 101. Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real 102. Navegador de internet próprio integrado ao menu flutuante de recursos do Programa, permitindo acessar sites e navegar na web 103. Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone “play” junto ao menu do objeto 104. Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na área de trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivo de texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto 105. Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas 106. Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre 107. Variadas imagens de Background (caderno, caligrafia, fundos temáticos) 108. Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de posicionamento das linhas inseridas 109. Função fazer e desfazer 110. Seletor de cores (32 milhões cores) 111. Modo captura de conteúdo via scanner integrado ao Programa com reconhecimento a dispositivo de câmera USB 112. Livros Sagrados 113. Dicionário integrado 114. Gerador de Quiz Integrado. Atualização do software permanente, sempre que necessário.		
--	--	--	--	--

CAPACITAÇÃO INCLUSA AO OBJETO.

A CONTRATADA deverá prover treinamento técnico presencial e on-line sobre todas as funcionalidades

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

dos softwares, cuidados básicos de manutenção e prevenção, instrução de ligar/desligar o sistema de forma correta e dicas de utilização de cada matéria (português, matemática, química, física, história, geografia, ciências/biologia etc.) aos professores e responsáveis pela utilização do equipamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação presencial e on-line aos agentes multiplicadores e professores das escolas beneficiadas, objetivando qualificar os servidores a utilizar todas as funcionalidades e explorar todas as potencialidades do equipamento, assim como o manuseio de peças, uso dos Sistemas, softwares, aplicativos pedagógicos e demais funções, de acordo com as especificações mínimas a seguir: a) Encontro presencial ☐ Mínimo de 30 horas de encontros práticos, com introdução ao uso das ferramentas e aplicação de recursos possíveis ao uso b) Capacitação on-line, ao vivo ou gravada, para formação dos professores da Rede e profissionais indicados pelo Departamento de Educação, com apresentação de novos recursos do Sistema ☐ 50 horas on-line c) Acervo de aulas de treinamento em vídeo e material escrito para apoio e treinamento dos professores e profissionais da Educação tanto no aprendizado quanto na atualização dos recursos no Sistema ☐ Vídeos disponíveis para consulta a qualquer momento como vídeo aulas ou tutoriais do ensino completo da ferramenta e de suas atualizações Resumo das formações: I. Encontro Presencial Duração: mínimo de 30 horas Participantes: Professores e multiplicadores ☐ Turmas serão definidas pelo Departamento de Educação ; ☐ Treinamento presencial realizado em escola definida Pelo Departamento de Educação ; e II. Capacitação On-Line ao vivo ou gravada: Duração: 50 horas Participantes: Professores e multiplicadores III. Acervo de vídeo aulas Duração: Sem limite de prazo Participantes: Professores e Multiplicadores ☐ Vídeos disponíveis em site próprio ou canal de plataforma de vídeos com aulas que abordem todas as principais funções do Sistema de aulas, matérias, disciplinas, aprendizados, sistemas de desenho, 3D entre outros; e ☐ Vídeos disponíveis 24 horas por dia, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, para acesso de todos os profissionais envolvidos com o “projeto” PAINÉIS INTEGRADOS EDUCACIONAL.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar instrutor devidamente qualificado. Os cursos serão organizados conforme necessidade e agendamento do Departamento de Educação.

O curso não terá custo extra para a CONTRATANTE e será obrigação da CONTRATADA arcar com quaisquer outros gastos para a realização do curso como as despesas com o instrutor.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Justificativa: Necessidade de modernizar as ferramentas de ensino nas escolas da rede municipal para melhorar a qualidade da educação e proporcionar um ambiente de aprendizado mais interativo e tecnológico.

Objetivo: Fornecer às escolas municipais um recurso tecnológico avançado que auxilie no processo de ensino-aprendizagem, melhorando a interação entre professores e alunos e facilitando a integração de conteúdos digitais nas aulas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Componentes:
- Painéis interativos.
- Software educacional com atualização vitalícia.
- Treinamento para uso dos equipamentos.
- Suporte técnico contínuo.
- Funcionalidades:
- Uso de recursos multimídia nas aulas.
- Interatividade com alunos.
- Ferramentas de colaboração e compartilhamento de conteúdo.
- Atualização vitalícia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO /AQUISIÇÃO

Requisitos Técnicos:

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- Alta resolução de tela (mínimo 4K).
- Sistema de toque múltiplo.
- Conectividade robusta (HDMI, USB, Wi-Fi).
- Atualização vitalícia do software educacional.
- Requisitos Operacionais:
- Facilidade de uso.
- Compatibilidade com a infraestrutura existente nas escolas.
- Manual de uso e treinamento para os professores.
- Requisitos de Suporte:
- Garantia mínima de 2 anos.
- Suporte técnico presencial e remoto.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Local de Entrega: Escolas da rede municipal de ensino.
- Prazo de Entrega: 40 dias após a assinatura do contrato.
 - Condições de Entrega:
 - Entrega em horário comercial.
 - Instalação e configuração dos painéis nas salas de aula.

Escola Vereador Mario Florentino de Oliveira:

Rua Euclides da Cunha nº 143, bairro centro, Santo Expedito – SP:

PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL

Escola José Gilmar Mazini:

Avenida Barão do Rio Branco nº 940, bairro centro, Santo Expedito – SP:

PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL

6.1 - Os bens serão recebidos: pelo gestor do contrato.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA

Período de Garantia: Mínimo de 2 anos.

Cobertura: Defeitos de fabricação, problemas de hardware e software.

8. EXECUÇÃO

- Etapas de Execução:
- Fornecimento dos painéis.
- Instalação e configuração.
- Treinamento para professores.
- Suporte técnico contínuo.

9. GESTÃO DO CONTRATO

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- Responsável pela Gestão: Josiane do Nascimento Santana – Diretora Municipal de Educação.
- Atribuições:
- Acompanhar a execução do contrato.
- Garantir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.
- Realizar a comunicação com o fornecedor.

10. MEDIÇÃO

- Critérios de Medição:
- Entrega dos painéis conforme especificações.
- Instalação e configuração adequadas.
- Realização do treinamento.
- Qualidade do suporte técnico prestado.

11. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção: Licitação na modalidade: pregão eletrônico.
- Critérios de Seleção:
- Menor preço;
- Atendimento aos requisitos técnicos;
- Qualidade do suporte técnico;
- Experiência prévia comprovada com no mínimo 1 atestado de capacidade técnica.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. mensal	Vlr. Tot.
001	010.001.332	PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL: I. Especificação Geral: 1. Solução Integrada em case metálico; os itens que compõem a solução não serão aceitos de forma separada 2. Estrutura em metal de alta resistência 3. Área ativa mínima: 75 pol. 4. Iluminação: LED – Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) 5. Resolução mínima: 3840*2160 Pixel (4K) 6. Cor mínima: 10Bit, 16.7M 7. Brilho mínimo: 350 cd/m² 8. Contraste mínimo: estático 1200:1; dinâmico 5000:1 9. Tempo de resposta: <= 8ms 10. Ângulo de visualização mínimo: 170° 11. Tempo de vida: 50.000 horas ou superior 12. Consumo de energia: <= 300W 13.	Un.	02	R\$ 59.043,75	R\$ 118.087,50

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	Voltagem de operação: AC 100-240V, 50/60Hz 14. Superfície de contato: vidro temperado com tratamento antirreflexo (não será aceito nenhum tipo de película adesiva) 15. Dureza superfície de contato: $\geq$H7 16. Espessura mínima da superfície de contato: 4mm 17. Sensor de contato: Infra-Red 18. Número de contatos na tela: mínimo de 10 no Sistema Operacional Windows; mínimo de 10 no Sistema Operacional Android 19. Câmera Integrada Frontal: resolução mínima 8MP, conexão interna ao painel 20. Captador de áudio integrado: mínimo de 06 unidades, frontal, integrado ao perfil superior, Array omni direcional / direcional 21. Velocidade cursor mínima: 180 pontos/segundo 22. Precisão do posicionamento: $\leq$ 2 mm 23. Reconhecimento de distância: $\leq$ 3 mm 24. Alto falante integrado: mínimo de 2 Unidades, frontal, integrado aos perfis laterais, com potência mínima de 15W*2 25. Sensor de iluminação: integrado, com ajuste automático de brilho 26. Sistema Operacional Android Integrado 1. Deve possuir processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core), de 950MHz ou superior. 2. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 3 (três) GB 3. Deve possuir capacidade de armazenamento interno (ROM) de no mínimo 32 (trinta e dois) GB 4. Versão Android: 9.0 ou superior 5. Deverá permitir conectividade wireless 27. Caneta para anotação: mínimo de 02 unidades, magnética 28. Caneta extensora para anotação: mínimo de 01 unidade 29. Acessórios mínimos: cabo HDMI*1, cabo USB type-B*1, cabo A/C*1, controle remoto*1 30. Rack móvel incluso: padrão VESA 500 x 1168, capacidade mínima de carga 150 kg, com suporte prolongador para			
--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

		webcam integrado permitindo a gravação frontal do utilizador, devesa acompanhar no mínimo 04 rodízios com rotação em 360° e freio 31. Botões frontais mínimas funções: Power, Source, Menu, Vol+, Vol-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio, Home 32. Conexões frontais mínimas: USB Type-B*1, HDMI 2.0*1, USB 3.0*1, USB 2.0*2. 33. Conexões traseiras inferiores mínimas: SPDIF*1, USB 2.0*2, TFcard*1, HDMI 2.0*2, USB type-B*1, Earphone*1, RJ45in *1, VGA in*1, VGA Audio in*1, RS232*1 34. Conexões traseiras superiores mínimas: USB 2.0*1 35. Suporte para canetas 36. Devesa acompanhar Webcam Full HD para gravação das aulas online, com rosca para fixação no suporte e extensão USB compatível 37. Central de Gerenciamento 1. Integrada a estrutura do painel 2. Confeccionado em metal de alta resistência 3. Porta frontal com fechadura, chave principal e reserva 4. Quando a porta está fechada, não ficam aparentes parafusos e conectores 5. Com espaço interno para armazenar acessórios e captador de áudio wireless 6. A aproximação do token RFID deve acionar automaticamente todo o sistema integrado; deve permitir o início da utilização do sistema sem nenhuma configuração adicional ou conexão de cabos. 7. Agrega em um único equipamento, computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio Wireless e teclado com mousepad; não serão aceitos estes itens de forma separada e / ou não integrada 8. Computador integrado 1. Deve possuir processador com no mínimo 4 núcleos, 8 Threads 1.8 GHz até 4.6 GHz (turbo), cache de 8MB, ou superior. 2. Deve possuir memória interna (RAM), com no mínimo 16			
--	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	(dezesesseis) GB, DDR4 ou superior 3. Deve possuir capacidade de armazenamento mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, SSD ou superior 4. Deve possuir conectividade Wireless (802.11 b/g/n) 3 5. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits OEM em português (pré-instalado) ou superior, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia/partição do sistema para reinstalações necessárias) 6. Deve possuir entrada RJ45 10/100 Mbps ou superior 7. Deve possuir porta HDMI 8. Deve possuir porta VGA 9. Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 ou superior 10. Deve possuir entrada de fones de ouvido e microfone. 9. Monitor de Retorno: Integrado, LED, 13.3”, 3840*2160 Pixel (4K), brilho 300 cd/m², contraste 1500:1 ou superior. 10. Câmera articulável: integrada, com iluminação, mínimo de 5 milhões de pixels, suporta apresentação de objetos sólidos. Programa incluso: função de zoom in/out, rotação da imagem 360°, gravação de vídeo, modo anotação com caneta, ajuste de cor, permite inserir formas geométricas, texto e apagador, modo minimizado, permitindo ainda a visualização da câmera em tempo real, modo scanner, captura instantânea de imagem, edição de imagens inclusa ao Programa, alteração de cor, rotação, corte e inserção de marca d’agua, suporta salvar imagens em JPG, TIF, PNG, BMP, GIF e TGA, suporta salvar vídeos em AVI, WMV, ASF,MP4. 11. Captador de áudio Wireless: integrado, módulo portátil com trava para cinto e alça de pescoço com liberação rápida, recarregável, captador de áudio auricular com suporte de cabeça, utilização com as mãos livres, indicador status, ajuste volume,				
--	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	pareamento automático, botão liga/desliga, alcance de até 15 metros, permite a gravação e reprodução nos alto falantes integrados e em aplicativos on-line de comunicação por videoconferência, com função passador de slides e ponteira laser 12. Teclado: integrado, QWERTY, com mousepad, conexão wired USB 38. Estabilizador de Energia 1. Deve possuir Autodiagnóstico de partida 2. Deve possuir Partida com cruzamento no zero 3. Deve possuir Potência mínima de 1000VA 4. Deve possuir microprocessamento 5. Deve possuir Filtro de linha integrado 6. Deve possuir no mínimo 06 tomadas de saída 7. Deve permitir tensão de entrada mínima de 115V até 220V 8. Deve permitir tensão de saída mínima de 115V 9. Deve possuir Chave liga-desliga embutida e temporizada 10. Deve possuir Sinalização visual de tensão em no mínimo 5 (cinco) níveis II. Programa: 39. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento 40. Fornecido no idioma português (Brasil) 41. Compatibilidade Windows 8.1, 10 e 11 42. Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa 43. A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças 44. Suporte gratuito para professores e alunos 45. Possui modo minimizado, permite anotações sobre qualquer Programa ou tela do computador 46. Programa deveser permitir modo híbrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fara checagem do nível de estabilidade da internet disponível , se estiver com o mínimo de banda aceitável iniciará a versão com todo os recursos descritos a seguir de forma ONLINE, caso não tenha internet disponível ou com o nível de banda abaixo do aceitável iniciara a versão OFFLINE dos seguintes				
--	---	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

		recursos : recursos em três dimensões(item 50), atividades participativas(item 48), Galeria com imagens já integradas(item 53), Enciclopédia de conhecimentos gerais(item 54) , Galeria de Livros EPUB(item 55). Permitindo equalização de recursos e ferramentas entre áreas urbanas e rurais do município 47. Incluso a barra flutuante do Programa botão para acesso ao Google Earth 48. Integrado ao Programa, atividades participativas, sobre os temas Física, Química, Matemática, Biologia, Ciências e Jogos e atividades Infantis – recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 49. Possibilidade de inclusão do conteúdo educacional fornecido pelo Município, nas extensões PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, WMV, MP4, HTML, MP3, TXT, já integrado ao menu flutuante do Programa 50. Integrado ao Programa recursos em três dimensões, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas Anatomia Humana, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa. Integrado ao menu de recursos em três dimensões, busca de imagens e vídeos na internet, Quiz participativo sobre o tema selecionado e ícone de acesso a informações adicionais 51. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas,			
--	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 52. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade virtual, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 4 53. Galeria com imagens já integradas ao Programa, sem a necessidade de busca na internet sobre os temas: História Geral do Brasil, Astronomia, Artes no geral, Sistema Solar, Balões de pensamento e Fala, Carimbos, Biologia - Animais, Plantas, Citologia, Anatomia Humana, Física - Circuitos, Cores e Luz, Eletrônica, Força, Fórmulas, Fricção, Geração de energia elétrica, Gravidade, Magnetismo, Níveis, Som, Geografia - Bandeiras, Clima, Geografia física, Mapas, História - Grécia Antiga, Egito Antigo, História Britânica, Mapas Históricos, Primeira Guerra, Roma Antiga, Segunda Guerra, História dos EUA, Inglês - Atividades e Dicas - Matemática – Formas em duas dimensões e três dimensões, Fórmulas, Massa, Volume, e Texturas para Background - Música - Notas e Claves Português - Atividades e Dicas - Química - Equipamentos Laboratoriais e Tabela periódica - Recursos devem estar presentes na galeria dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 54. Enciclopédia de conhecimentos gerais já integrada ao Programa, permitindo buscas de A-Z sobre bibliografias e assuntos relacionados à educação - recursos				
--	---	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

		devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 55. Galeria de Livros EPUB já integrada ao Programa, com a possibilidade de inserir livros digitais nas extensões (PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, HTML, TXT) e transformá-los em Flipbook - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 56. Recursos de acessibilidade já integrados ao Programa, com a possibilidade de transformar textos em áudio com narração em português ou em libras (Língua Brasileira de Sinais) - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 57. Recurso de Alfabetização já integrado ao programa, com banco de palavras próprio ativadas via comando de voz, ao reconhecer a palavra falada automaticamente as separa por sílabas, permitindo a(o) professor(a) reproduzir o som das sílabas individualmente, ainda permitindo que em um campo específico o aluno faça a escrita manual da palavra ou da sílaba - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 58. Recursos de transcrição de áudio para texto já integrado ao Programa, permitindo a busca na internet sobre o texto gerado e ao finalizar a transcrição permite unificar todos os textos em um arquivo único na extensão PDF, permite ainda importar o arquivo gerado no leitor de livros EPUB e transformá-lo em flipbook - recursos devem estar presentes no menu			
--	--	---	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 59. Portal educacional já Integrado ao Programa. O Sistema de Gestão Escolar é o mais recente e completo sistema de automação escolar, permitindo especialmente gerenciar várias escolas a partir de hospedagem web cloud com IP dedicado. Permite criar (Super-Admin) para gerenciar todas as escolas, e em cada escola se criar – Diretor, Alunos, Pais, Biblioteca e outros usuários: 1. Ano acadêmico: defina o calendário escolar de todas as instituições com os dias de aula, feriados, pontos facultativos, reuniões e provas 2. Gerenciamento de usuários: o administrador do Sistema pode cadastrar, editar, atribuir cargos e conceder permissões específicas para todos os tipos de usuários 3. Permite a gestão dos conteúdos utilizados em sala de aula (imagens, vídeos, arquivos do pacote office, etc), disponibilizando individualmente por escola, turma ou matéria 4. Função aplicativo de vídeo conferência integrado para facilitar aulas on-line entre alunos e professores, com as turmas já criadas o professor gera uma sala virtual e os alunos podem acessar de forma remota 5. Permite login por redes sociais 6. Área do professor: permite criar arquivos para leitura de classe, material de estudo, lição de casa, envio de mensagens e lista de presença 7. Área do aluno: visualizar informações do curso, acessa download de materiais de apoio, tarefas para casa, sistema de comunicação entre professor e aluno, através de chat integrado 8. Área dos pais: informações sobre o aluno, galeria de imagens e calendário escolar 9. Este recurso deve estar presente no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não será aceito de forma				
--	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	separada ao Programa 60. Modo quadro branco 61. Modo área de trabalho 62. Guia de página, com ordenador para facilitar a visualização das páginas exibidas 63. Indicador de status de ferramentas e navegação 64. Lixeira 65. Barra de ferramentas flutuante 66. Criar botões na página quadro branco 67. Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo 68. Definir espessura de linha e estilo do tracejado 69. Apagador 70. Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas e linhas 71. Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de trabalho na mesma página 72. Recurso seleção de objetos 73. Formas geométricas em duas dimensões e três dimensões 74. Ferramenta Preencher 75. Adicionar texto 76. Editar texto – fonte, tamanho, negrito, itálico, sublinhado e alinhamento 77. Encaixar texto em um objeto 78. Converter o manuscrito em texto 79. Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto (texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos 5 80. Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir transferir a imagem para área de anotações 81. Miniaturas das imagens na pasta são exibidas na parte inferior da galeria 82. Possibilidade de mover/editar/excluir/bloquear/clonar objetos 83. Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando uma conexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa 84. Permite importar arquivos – BMP, DIB, PNG, JPG, JPEG, GIF, TIF, TIFF, WMF, EMF, SVG, DOC, DOCX, RTF, TXT, XLS, XLSX, PDF, AVI, MPG, M1V, M2V,				
--	---	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

	M2P, WMV, MOV, ASF, QT, PPT, PPTX, YAR, DOCM, XLSM, ODT, ODS, IWB 85. Gerenciador de tópicos 86. Teclado virtual 87. Compasso 88. Transferidor 89. Régua 90. Calculadora 91. Zoom 92. Holofote 93. Cronômetro 94. Captura de tela 95. Gravador de tela 96. Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente 97. Gerenciador de páginas 98. Função Salvar 99. Função Salvar como – PPT, HTM, PDF, PNG, JPG, BMP, YAR, IWB 100. Central de captura de conteúdo 101. Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real 102. Navegador de internet próprio integrado ao menu flutuante de recursos do Programa, permitindo acessar sites e navegar na web 103. Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone “play” junto ao menu do objeto 104. Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na área de trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivo de texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto 105. Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas 106. Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre 107. Variadas imagens de Background (caderno, caligrafia, fundos temáticos) 108. Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de				
--	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

		posicionamento das linhas inseridas 109. Função fazer e desfazer 110. Seletor de cores (32 milhões cores) 111. Modo captura de conteúdo via scanner integrado ao Programa com reconhecimento a dispositivo de câmera USB 112. Livros Sagrados 113. Dicionário integrado 114. Gerador de Quiz Integrado. Atualização do software permanente, sempre que necessário.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor médio estimado ==> R\$ 118.087,50

Valor estimado em reais, baseado em levantamento de preços de mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. . As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Código da ficha: 100

Órgão: 02 Poder Executivo.

UNIDADE: 08 Ensino.

DOTAÇÃO: 12.361.0016.3053.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Código da ficha: 105

Órgão: 02 Poder Executivo.

UNIDADE: 08 Ensino.

DOTAÇÃO: 12.365.0018.3055.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Código da ficha: 91

Órgão: 02 Poder Executivo.

UNIDADE: 08 Ensino.

DOTAÇÃO: 12.361.0016.2016.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Vigência do Contrato: 120 dias.
- Penalidades: Multas e sanções em caso de descumprimento das condições contratuais.
- Foro: O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato será o da Comarca de

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

Presidente Prudente.

Santo Expedito, 15 de julho de 2024.

Suzimeire Almeida da Costa
Supervisora Municipal de Educação.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:44/2024		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1	PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL: I. Especificação Geral: 1. Solução Integrada em case metálico; os itens que compõem a solução não serão aceitos de forma separada 2. Estrutura em metal de alta resistência 3. Área ativa mínima: 75 pol. 4. Iluminação: LED – Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) 5. Resolução mínima: 3840*2160 Pixel (4K) 6. Cor mínima: 10Bit, 16.7M 7. Brilho mínimo: 350 cd/m² 8. Contraste mínimo: estático 1200:1; dinâmico 5000:1 9. Tempo de resposta: <= 8ms 10. Ângulo de visualização mínimo: 170° 11. Tempo de vida: 50.000 horas ou superior 12. Consumo de energia: <= 300W 13. Voltagem de operação: AC 100-240V, 50/60Hz 14. Superfície de contato: vidro temperado com tratamento antirreflexo (não será	UN	02			

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

aceito nenhum tipo de película adesiva) 15. Dureza superfície de contato: $\geq H7$ 16. Espessura mínima da superfície de contato: 4mm 17. Sensor de contato: Infra-Red 18. Número de contatos na tela: mínimo de 10 no Sistema Operacional Windows; mínimo de 10 no Sistema Operacional Android 19. Câmera Integrada Frontal: resolução mínima 8MP, conexão interna ao painel 20. Captador de áudio integrado: mínimo de 06 unidades, frontal, integrado ao perfil superior, Array omni direcional / direcional 21. Velocidade cursor mínima: 180 pontos/segundo 22. Precisão do posicionamento: ≤ 2 mm 23. Reconhecimento de distância: ≤ 3 mm 24. Alto falante integrado: mínimo de 2 Unidades, frontal, integrado aos perfis laterais, com potência mínima de 15W*2 25. Sensor de iluminação: integrado, com ajuste automático de brilho 26. Sistema Operacional Android Integrado 1. Deve possuir processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core), de 950MHz ou superior. 2. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 3 (três) GB 3. Deve possuir capacidade de armazenamento interno (ROM) de no mínimo 32 (trinta e dois) GB 4. Versão Android: 9.0 ou superior 5. Deverá permitir conectividade wireless 27. Caneta para anotação: mínimo de 02 unidades, magnética 28. Caneta extensora para anotação: mínimo de 01 unidade 29. Acessórios mínimos: cabo HDMI*1, cabo USB type-B*1, cabo A/C*1, controle remoto*1 30. Rack móvel incluso: padrão VESA 500 x 1168, capacidade mínima de carga 150 kg, com suporte prolongador para webcam integrado permitindo a gravação frontal do					
---	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

utilizador, devera acompanhar no mínimo 04 rodízios com rotação em 360° e freio 31. Botões frontais mínimas funções: Power, Source, Menu, Vol+, Vol-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio, Home 32. Conexões frontais mínimas: USB Type-B*1, HDMI 2.0*1, USB 3.0*1, USB 2.0*2. 33. Conexões traseiras inferiores mínimas: SPDIF*1, USB 2.0*2, TFcard*1, HDMI 2.0*2, USB type-B*1, Earphone*1, RJ45in *1, VGA in*1, VGA Audio in*1, RS232*1 34. Conexões traseiras superiores mínimas: USB 2.0*1 35. Suporte para canetas 36. Deverá acompanhar Webcam Full HD para gravação das aulas online, com rosca para fixação no suporte e extensão USB compatível 37. Central de Gerenciamento 1. Integrada a estrutura do painel 2. Confeccionado em metal de alta resistência 3. Porta frontal com fechadura, chave principal e reserva 4. Quando a porta está fechada, não ficam aparentes parafusos e conectores 5. Com espaço interno para armazenar acessórios e captador de áudio wireless 6. A aproximação do token RFID deve acionar automaticamente todo o sistema integrado; deve permitir o início da utilização do sistema sem nenhuma configuração adicional ou conexão de cabos. 7. Agrega em um único equipamento, computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio Wireless e teclado com mousepad; não serão aceitos estes itens de forma separada e / ou não integrada 8. Computador integrado 1. Deve possuir processador com no mínimo 4 núcleos, 8 Threads 1.8 GHz até 4.6 GHz (turbo), cache de 8MB, ou superior. 2. Deve possuir memória					
---	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

interna (RAM), com no mínimo 16 (dezesesseis) GB, DDR4 ou superior 3. Deve possuir capacidade de armazenamento mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, SSD ou superior 4. Deve possuir conectividade Wireless (802.11 b/g/n) 3 5. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits OEM em português (pré-instalado) ou superior, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia/partição do sistema para reinstalações necessárias) 6. Deve possuir entrada RJ45 10/100 Mbps ou superior 7. Deve possuir porta HDMI 8. Deve possuir porta VGA 9. Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 ou superior 10. Deve possuir entrada de fones de ouvido e microfone. 9. Monitor de Retorno: Integrado, LED, 13.3”, 3840*2160 Pixel (4K), brilho 300 cd/m², contraste 1500:1 ou superior. 10. Câmera articulável: integrada, com iluminação, mínimo de 5 milhões de pixels, suporta apresentação de objetos sólidos.

Programa incluso: função de zoom in/out, rotação da imagem 360°, gravação de vídeo, modo anotação com caneta, ajuste de cor, permite inserir formas geométricas, texto e apagador, modo minimizado, permitindo ainda a visualização da câmera em tempo real, modo scanner, captura instantânea de imagem, edição de imagens inclusa ao Programa, alteração de cor, rotação, corte e inserção de marca d’água, suporta salvar imagens em JPG, TIF, PNG, BMP, GIF e TGA, suporta salvar vídeos em AVI, WMV, ASF,MP4. 11. Captador de áudio Wireless: integrado, módulo portátil com trava para cinto e alça de pescoço com liberação rápida, recarregável, captador de áudio auricular com suporte de cabeça,

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

utilização com as mãos livres, indicador status, ajuste volume, pareamento automático, botão liga/desliga, alcance de até 15 metros, permite a gravação e reprodução nos alto falantes integrados e em aplicativos on-line de comunicação por videoconferência, com função passador de slides e ponteira laser 12. Teclado: integrado, QWERTY, com mousepad, conexão wired USB 38. Estabilizador de Energia 1. Deve possuir Autodiagnóstico de partida 2. Deve possuir Partida com cruzamento no zero 3. Deve possuir Potência mínima de 1000VA 4. Deve possuir microprocessamento 5. Deve possuir Filtro de linha integrado 6. Deve possuir no mínimo 06 tomadas de saída 7. Deve permitir tensão de entrada mínima de 115V até 220V 8. Deve permitir tensão de saída mínima de 115V 9. Deve possuir Chave liga-desliga embutida e temporizada 10. Deve possuir Sinalização visual de tensão em no mínimo 5 (cinco) níveis II. Programa: 39. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento 40. Fornecido no idioma português (Brasil) 41. Compatibilidade Windows 8.1, 10 e 11 42. Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa 43. A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças 44. Suporte gratuito para professores e alunos 45. Possui modo minimizado, permite anotações sobre qualquer Programa ou tela do computador 46. Programa devera permitir modo hibrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fara checagem do nível de estabilidade da internet disponível , se estiver com o mínimo de banda aceitável iniciará a versão com todo os recursos descritos a seguir de forma ONLINE, caso não tenha internet disponível ou com o nível de banda abaixo do aceitável iniciara a versão OFFLINE dos seguintes recursos : recursos em três dimensões(item 50), atividades					
--	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

participativas(item 48), Galeria com imagens já integradas(item 53), Enciclopédia de conhecimentos gerais(item 54) , Galeria de Livros EPUB(item 55). Permitindo equalização de recursos e ferramentas entre áreas urbanas e rurais do município 47. Incluso a barra flutuante do Programa botão para acesso ao Google Earth 48. Integrado ao Programa, atividades participativas, sobre os temas Física, Química, Matemática, Biologia, Ciências e Jogos e atividades Infantis – recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 49. Possibilidade de inclusão do conteúdo educacional fornecido pelo Município, nas extensões PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, WMV, MP4, HTML, MP3, TXT, já integrado ao menu flutuante do Programa 50. Integrado ao Programa recursos em três dimensões, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas Anatomia Humana, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa. Integrado ao menu de recursos em três dimensões, busca de imagens e vídeos na internet, Quiz participativo sobre o tema selecionado e ícone de acesso a informações adicionais 51. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 52. Integrado ao Programa recursos em três					
--	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

dimensões de realidade virtual, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 4 53. Galeria com imagens já integradas ao Programa, sem a necessidade de busca na internet sobre os temas: História Geral do Brasil, Astronomia, Artes no geral, Sistema Solar, Balões de pensamento e Fala, Carimbos, Biologia - Animais, Plantas, Citologia, Anatomia Humana, Física - Circuitos, Cores e Luz, Eletrônica, Força, Fórmulas, Fricção, Geração de energia elétrica, Gravidade, Magnetismo, Níveis, Som, Geografia - Bandeiras, Clima, Geografia física, Mapas, História - Grécia Antiga, Egito Antigo, História Britânica, Mapas Históricos, Primeira Guerra, Roma Antiga, Segunda Guerra, História dos EUA, Inglês - Atividades e Dicas - Matemática – Formas em duas dimensões e três dimensões, Fórmulas, Massa, Volume, e Texturas para Background - Música - Notas e Claves Português - Atividades e Dicas - Química - Equipamentos Laboratoriais e Tabela periódica - Recursos devem estar presentes na galeria dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 54. Enciclopédia de conhecimentos gerais já integrada ao Programa, permitindo buscas de A-Z sobre bibliografias e assuntos relacionados à educação - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 55. Galeria de Livros EPUB já integrada ao Programa, com a possibilidade de inserir livros digitais nas extensões (PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, HTML, TXT) e transformá-los em Flipbook

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 56. Recursos de acessibilidade já integrados ao Programa, com a possibilidade de transformar textos em áudio com narração em português ou em libras (Língua Brasileira de Sinais) - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 57. Recurso de Alfabetização já integrado ao programa, com banco de palavras próprio ativadas via comando de voz, ao reconhecer a palavra falada automaticamente as separa por sílabas, permitindo a(o) professor(a) reproduzir o som das sílabas individualmente, ainda permitindo que em um campo específico o aluno faça a escrita manual da palavra ou da sílaba - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 58. Recursos de transcrição de áudio para texto já integrado ao Programa, permitindo a busca na internet sobre o texto gerado e ao finalizar a transcrição permite unificar todos os textos em um arquivo único na extensão PDF, permite ainda importar o arquivo gerado no leitor de livros EPUB e transformá-lo em flipbook - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa 59. Portal educacional já Integrado ao Programa. O Sistema de Gestão Escolar é o mais recente e completo sistema de automação escolar, permitindo especialmente gerenciar várias escolas a partir de hospedagem web cloud com IP dedicado. Permite criar (Super-Admin) para gerenciar todas as escolas, e em cada escola se criar – Diretor, Alunos, Pais, Biblioteca e outros usuários: 1. Ano					
---	--	--	--	--	--

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

acadêmico: defina o calendário escolar de todas as instituições com os dias de aula, feriados, pontos facultativos, reuniões e provas 2. Gerenciamento de usuários: o administrador do Sistema pode cadastrar, editar, atribuir cargos e conceder permissões específicas para todos os tipos de usuários 3. Permite a gestão dos conteúdos utilizados em sala de aula (imagens, vídeos, arquivos do pacote office, etc), disponibilizando individualmente por escola, turma ou matéria 4. Função aplicativo de vídeo conferência integrado para facilitar aulas on-line entre alunos e professores, com as turmas já criadas o professor gera uma sala virtual e os alunos podem acessar de forma remota 5. Permite login por redes sociais 6. Área do professor: permite criar arquivos para leitura de classe, material de estudo, lição de casa, envio de mensagens e lista de presença 7. Área do aluno: visualizar informações do curso, acessa download de materiais de apoio, tarefas para casa, sistema de comunicação entre professor e aluno, através de chat integrado 8. Área dos pais: informações sobre o aluno, galeria de imagens e calendário escolar 9. Este recurso deve estar presente no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não será aceito de forma separada ao Programa 60. Modo quadro branco 61. Modo área de trabalho 62. Guia de página, com ordenador para facilitar a visualização das páginas exibidas 63. Indicador de status de ferramentas e navegação 64. Lixeira 65. Barra de ferramentas flutuante 66. Criar botões na página quadro branco 67. Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo 68. Definir espessura de linha e estilo do tracejado 69. Apagador 70. Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas e linhas 71. Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

trabalho na mesma página 72.
Recurso seleção de objetos 73.
Formas geométricas em duas dimensões e três dimensões 74.
Ferramenta Preencher 75. Adicionar texto 76. Editar texto – fonte, tamanho, negrito, itálico, sublinhado e alinhamento 77. Encaixar texto em um objeto 78. Converter o manuscrito em texto 79. Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto (texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos 5 80. Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir transferir a imagem para área de anotações 81. Miniaturas das imagens na pasta são exibidas na parte inferior da galeria 82. Possibilidade de mover/editar/excluir/bloquear/clonar objetos 83. Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando uma conexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa 84. Permite importar arquivos – BMP, DIB, PNG, JPG, JPEG, GIF, TIF, TIFF, WMF, EMF, SVG, DOC, DOCX, RTF, TXT, XLS, XLSX, PDF, AVI, MPG, M1V, M2V, M2P, WMV, MOV, ASF, QT, PPT, PPTX, YAR, DOCM, XLSM, ODT, ODS, IWB 85. Gerenciador de tópicos 86. Teclado virtual 87. Compasso 88. Transferidor 89. Régua 90. Calculadora 91. Zoom 92. Holofote 93. Cronômetro 94. Captura de tela 95. Gravador de tela 96. Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente 97. Gerenciador de páginas 98. Função Salvar 99. Função Salvar como – PPT, HTM, PDF, PNG, JPG, BMP, YAR, IWB 100. Central de captura de conteúdo 101. Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real 102. Navegador de internet próprio integrado ao menu

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

flutuante de recursos do Programa, permitindo acessar sites e navegar na web 103. Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone “play” junto ao menu do objeto 104. Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na área de trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivo de texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto 105. Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas 106. Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre 107. Variadas imagens de Background (caderno, caligrafia, fundos temáticos) 108. Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de posicionamento das linhas inseridas 109. Função fazer e desfazer 110. Seletor de cores (32 milhões cores) 111. Modo captura de conteúdo via scanner integrado ao Programa com reconhecimento a dispositivo de câmera USB 112. Livros Sagrados 113. Dicionário integrado 114. Gerador de Quiz Integrado. Atualização do software permanente, sempre que necessário.					
---	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

*se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ de

de 20__.

Representante Legal

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 46.439.113/0001-99, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. ANDERSON JOSÉ BETIO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento _____ Nº __/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante _____ de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL	UND	02		

VALOR TOTAL:

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a contratação serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Nº **44/2024**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, ____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (____) dias/meses contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Expedito deste exercício.

Dotação Orçamentaria:

Código da Ficha: 100

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.3053.00004.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Código da Ficha: 115

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.365.0018.3055.00004.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00004.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e- mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. **Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.**
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita entrega do objeto;
- 8.26. Atender o prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos bens e serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da execução do objeto, observando a legislação ambiental pertinente.

8.35. Empregar boa técnica no fornecimento ou prestação dos serviços;

8.36. Quando se tratar de serviços, estes poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**.

8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.39. Executar objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.41. Todos os materiais utilizados para a execução do objeto, serão por conta da **CONTRATADA**;

8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade do objeto.

8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.44. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 3.046/2023 sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contrantes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 Fiscalizar sua execução;

13.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 Risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

orçamento estimado.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial Eletrônico do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas baixo.

Santo Expedito, ____ de _____ 2024.

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

ANDERSO JOSÉ BETIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº __/2024 _____ Nº __/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada _____ (inserir qualificação completa), declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento as- sinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: _____

Suplente: _____

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Local/data.

Contratada

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel integrado educacional para escolas da rede municipal de ensino de Santo Expedito.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônica;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônica, conforme dados abaixo indicados, em consonância como estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo Eletrônica, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou Eletrônica – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santo Expedito, _____ de _____ de 2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Anderson Jose Betio

Cargo: Prefeito

CPF: 118.224.458-09 RG: 23.022.892-6

Data de Nascimento: 16/03/1971

Endereço residencial: Rua Rui Barbosa, 118 Santo Expedito - Sp

“CIDADE SIMPATI, CAPITAL DA FÉ”

DISTRITO LEI 233 DE 24/12/1948 / MUNICÍPIO LEI 5121 DE 31/12/1958

WWW.SANTOEXPEDITO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

Estado de São Paulo

Rua Av. Barão do Rio Branco, 472 - CEP 19.190-000 – Tel.:(18) 3267-1121

CNPJ: 43.439.113/0001-99

E-mail institucional: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 31671121

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Anderson Jose Betio

Cargo: Prefeito

CPF: 118.224.458-09 RG: 23.022.892-6

Data de Nascimento: 16/03/1971

Endereço residencial: Rua Rui Barbosa, 118 Santo Exepdito - Sp

E-mail institucional: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 31671121

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____